



Jornal Oficial

Sumário

Decretos	02
Portarias	09
Editais Licitação	14
Extratos de Contratos	16
Extrato de Estágios	16
Editais de Convocação	17
Atas Oficiais SAAE	18

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

DECRETOS

DECRETO Nº. 372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E AO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO Nº. 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o poder e dever da Administração pública de corrigir eventuais erros e omissões emanados de atos administrativos;

CONSIDERANDO a mudança da nomenclatura imposta pela Lei Municipal nº. 1.488, de 23 de janeiro de 2017, referente ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Economia e Finanças para Secretário Municipal da Fazenda e Administração;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (...)”

II - CLEBER SILVEIRA BORGES, *Fiscal de Rendas*, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças, também sendo concedida GER no percentual de 50% (cinquenta por cento) e terá seus vencimentos fixados com opção pela remuneração do emprego público de caráter permanente, consideradas suas vantagens de carreira;”

Art. 2º - O inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 53/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (...)”

I - CLEBER SILVEIRA BORGES, *Fiscal de Rendas*, do cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças para o cargo de *Secretário Municipal da Fazenda e Administração*, permanecendo a concessão de GER no percentual de 50% (cinquenta por cento) e terá seus vencimentos fixados com opção pela remuneração do emprego público de caráter permanente, consideradas suas vantagens de carreira;”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas mencionadas nos Decretos de designação mencionados nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 373, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 011/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 402/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003, 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, o candidato classificado e convocado, Processo Seletivo nº 001/2015, **VINÍCIUS ALVES LIMA SANTANA**, para o emprego público de *Auxiliar Administrativo - PSF*, pelo período de **23/10/2017 a 22/10/2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 375, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 3.110, de 20/10/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de **23 de outubro de 2017**, do cargo de provimento em comissão de *Subdiretor de Limpeza Urbana*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 376, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 28/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 151/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, o candidato, classificado e convocado, Processo Seletivo Público n.º 001/2017, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, *Operador de Máquinas*, pelo período de **23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 377, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO – GER A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Especial de Representação – GER, conforme disciplina a Lei Municipal nº. 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, a partir de **1º de outubro de 2017**, ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento em comissão, **CARLOS ANTONIO RODRIGUES**, *Secretário Municipal de Governo*, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 378, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2015.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 012/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 404/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 429/94, 571/97, 860/2003, 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, a candidata classificada e convocada, Processo Seletivo nº 001/2015, **RAQUEL MAGNABOSCO CARDOSO**, para o emprego público de *Enfermeira - PSF*, pelo período de **23/10/2017** a **22/10/2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 379, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº. 29/2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 402/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, o candidato, classificado e convocado, Processo Seletivo Público nº 001/2017, **MAGNON PALHARES DA SILVA**, *Auxiliar Administrativo I*, pelo período de **23 de outubro de 2017** a **22 de outubro de 2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 380, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CONFORME DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2016 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2017, ARTIGO 5º.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, de 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a empregada pública municipal, **TANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, *Agente Comunitário de Saúde - PSF*, para ocupar função de confiança de Encarregada de Setor de Planejamento Social – FG 3, com a remuneração a ela correspondente, a partir de **1º de outubro de 2017**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 381, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE; ESTABILIDADE PROVISÓRIA E ESTENDE O CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINAIDE MELO DE CARVALHO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o nascimento do filho da servidora pública municipal LUCINAIDE MELO DE CARVALHO, *Auxiliar Administrativo I - PSF*;

CONSIDERANDO exegese teleológica abstraída do art. 7º da *Lex Mater*;

CONSIDERANDO o art. 391-A, do Decreto-Lei nº. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho -, acrescido pela Lei nº. 12.812/2013;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Súmula nº 244 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho “GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA”;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 391/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, com cópia do atestado e da Certidão do filho constando o nascimento em 20 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento, por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do atestado, ou seja, 18 de outubro de 2017, à empregada pública municipal, **LUCINAIDE MELO DE CARVALHO**, *Auxiliar Administrativo I - PSF*.

Art. 2º Fica concedida estabilidade provisória por 05 (cinco) meses, em face da licença-maternidade e, por conseguinte, ficando também estendido o contrato de trabalho da servidora pública municipal mencionada no artigo anterior, até **19 de março de 2018**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 382, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o regramento imposto pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 6º, 7º e 14, da Lei Municipal nº 1.391/2014;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão de Estágio e Bolsa de Estudos de Estudantes Universitários indicando como melhor forma para concessão de estágio a realização de processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO o acesso à concessão de estágio a todos que se interessarem;

CONSIDERANDO que a Comissão de Estágio e Bolsa de Estudos de Estudantes Universitários possui legitimidade e competência para analisar os pedidos e selecionar os interessados;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 860/2003;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de estágio deverá ser precedida de realização de Processo Seletivo Simplificado.

§1º – Cabe à Comissão de Estágio e Bolsa de Estudos de Estudantes Universitários promover a seleção dos estagiários através de processo seletivo simplificado, mediante provas ou provas e títulos e outros critérios objetivos de pontuação fixados em edital, facultada entrevista de caráter classificatório, sujeito a ampla divulgação e publicidade, através do Jornal do Município, sítio eletrônico oficial do Município e em periódico de circulação no Município.

§2º - Para a realização do Processo Seletivo Simplificado mencionado no parágrafo anterior, poderá a Comissão de Estágio valer-se do auxílio de outras Secretarias, bem como de outro aparato à disposição no Município para atingir sua finalidade.

§3º - Os Termos de Compromisso de Estágio em vigor permanecerão como tal, podendo, inclusive, ser prorrogados, porém, não se permitindo, a partir do término da data da prorrogação, a concessão do estágio sem que seja precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A RETORNAR ANTECIPADAMENTE AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob o nº. 3.095, datado de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno antecipado da servidora pública municipal, **IRENE BATISTA DE LIMA E BARBOSA**, que se encontra em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, conforme Portaria nº. 81/2017, ao exercício do seu emprego público de *Auxiliar de Enfermagem*, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **1º de novembro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

PORTARIA N.º 175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS OCORRIDOS DURANTE O TRAJETO DE VEÍCULO QUE TRANSPORTA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS À CIDADE DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 36, de 21 de setembro de 2017, da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 23 de outubro de 2017, determinando a abertura do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO ainda, a obrigação da autoridade competente de definir as medidas cabíveis;

CONSIDERANDO finalmente, a obediência irrestrita ao princípio constitucional da ampla defesa, inscrito no art. 5º, LV, consubstanciado no devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo a fim de apurar fatos ocorridos durante o trajeto de veículo que transporta estudantes universitários à cidade de Uberaba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

- I. **DANIEL SOUZA CAMPOS;**
- II. **DARCY VALDO DOS SANTOS e,**
- III. **LAÍS CRUVINEL BORGES.**

Parágrafo único – Fica designada como Presidente e Relatora da presente Comissão, a servidora **LAÍS CRUVINEL BORGES**.

Art. 3º A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório.

Art. 4º A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

PORTARIA N.º 176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, que *serão gozadas em época oportuna*, devendo a Diretoria de Administração de Pessoal fazer o seu acompanhamento e o seu controle, aos seguintes empregados públicos municipais:

- I. **AILTON SANTOS PEREIRA**, *Subdiretor de Apoio Logístico*, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2973, de 06 de outubro de 2017;
- II. **ELITA GOMIDE BERNARDES**, *Diretora de Administração de Pessoal*, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao período aquisitivo de 21/10/2016 a 20/10/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2.747, de 06 de setembro de 2017;
- III. **LEONARDO AFONSO CRUVINEL**, *Orientador Rural de Ensino*, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.081, de 19 de outubro de 2017;
- IV. **LUCINEIA ALVES DE ALMEIDA SILVA**, *Subdiretora de Vigilância à Saúde Ambiental*, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2.974, de 06 de outubro de 2017;
- V. **NALLYN GOBBO BORGES**, *Subsecretária de Assistência Social*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme requerimento datado de 06 de julho de 2017.

disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

PORTARIA N.º 177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO A EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2012, QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.260/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 392/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal;

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor *ADELMO INACIO PADOVANI FILHO*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 5 (cinco) dias, a partir de **16 de outubro de 2017**, ao empregado público municipal, **ADELMO INACIO PADOVANI FILHO**, *Motorista de Ambulância*, nos termos do inciso V, do art. 16, da Lei Municipal nº. 1.260/2012, grau de parentesco: pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

PORTARIA Nº. 178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2012, QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.260/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 393/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 7 (sete) dias, a partir de **25 de outubro de 2017**, a empregada pública municipal, **BIANCA BENÍCIO DOS SANTOS**, *Auxiliar de Serviços Urbanos II*, nos termos do inciso V, do art. 16, da Lei Municipal nº. 1.260/2012, grau de parentesco: filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

PORTARIA Nº. 179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE FRANCISCA DANTAS, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 392 DA CLT.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 392 da CLT;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 395/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, encaminhando o atestado médico da empregada pública Municipal CRISTIANE FRANCISCA DANTAS, a partir do dia 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do atestado, em 30 de outubro de 2017, a empregada pública municipal, **CRISTIANE FRANCISCA DANTAS**, *Monitora de Coral*, nos termos do art. 392 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

EDITAIS DE LICITAÇÃO

DESPACHO – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Nº 103/2017 – Processo Licitatório Nº 129/2017 – Pregão Presencial Nº 080/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus rodoviário, usado, em atendimento à demanda de transporte eventual de passageiros, de acordo com as necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG.

O Prefeito Municipal do Município de Sacramento-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados da licitação em epígrafe, que não houve empresas interessadas em participar do certame, ficando a mesma declarada deserta, conforme Ata lavrada pela Pregoeira em 17 de Outubro de 2017.

Sendo assim, determino o arquivamento do feito.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 18 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

DESPACHO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Edital Nº 108/2017 – Processo Licitatório Nº 138/2017 – Pregão Presencial Nº 083/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para atuação no Departamento de Pessoal e Diretoria de Recursos Humanos do Município de Sacramento/MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro ainda no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; e,

Considerando a necessidade de verificação e readequação do objeto para que o mesmo melhor atenda ao interesse da administração,

Resolve,

Revogar em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial nº 083/2017.

Registre-se, publique-se, comunique-se aos interessados, cumpra-se, archive-se.

A presente Revogação visa resguardar a municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

Sacramento/MG, 26 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

Edital Nº 118/2017 – Processo Licitatório Nº 146/2017 – Pregão Presencial Nº 088/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento e seus órgãos para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, torna pública a Retificação do Edital de Abertura do Processo em epígrafe.

Considerações: Errata: Em virtude de as publicações do Edital terem constado objeto divergente do Edital publicado, retifica-se as publicações. Sendo assim, aonde se lê: Contratação de empresa para serviços de emissão de cartões eletrônicos, com chip de segurança, visando os benefícios de alimentação

instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para aquisição em estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo e comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos empregados da Prefeitura Municipal de Sacramento, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos. Leia-se: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento e seus órgãos para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

Ainda do Objeto, retifica-se, aonde se lê: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento e seus órgãos para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II. Leia-se: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de cartões magnéticos/eletrônicos, com chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento e seus órgãos para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

Altera-se a Redação constante no Item 11.3 do Edital, no Item 6.1 do Termo de Referência e do Item 6.1 do Anexo IX – Minuta de Contrato, aonde se lê: [...] "A entrega dos Cartões, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalton, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, Sala do Departamento Pessoal, Bairro Centro, no Município de Sacramento/MG." [...]

Leia-se: [...] "A entrega dos Cartões Magnéticos ou Eletrônicos, sem custo, com chip, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalton, sito à Praça Monsenhor Saul do Amara, nº 512, Sala do Departamento Pessoal, Bairro Centro, no Município de Sacramento/MG." [...]

Altera-se a Redação constante no Item 5.4 do Termo de Referência e do Item 5.4 do Anexo IX – Minuta de Contrato, aonde se lê: [...] "Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismo de cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar, que assegure proteção ao usuário no caso de perda." [...]. Leia-se: [...] "Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismo de cartão magnético/eletrônico, com chip, que assegure proteção ao usuário no caso de perda." [...].

Inclui-se, no Item 11 do Edital:

11.7 – Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismo de cartão magnético/eletrônico, com chip, que assegure proteção ao usuário no caso de perda.

Em que pesem alterações, para os fins dos dispostos na Lei Federal n. 8666/93, altera-se a data da sessão pública do certame, para às 09:00h do dia 14 de Novembro de 2017. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

A presente retificação visa resguardar a Municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

Sacramento/MG, 27 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

Tendo em vista que os medicamentos manipulados DAPSONA 100MG em atendimento às necessidades da paciente Maria Aparecida Sobreira, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.13.003338-8 e, COENZIMA Q10, 50MG em atendimento às necessidades da paciente Dilma Aparecida de Almeida Mendonça, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.16.001917-4, teve seus valores lançados como o valor da cápsula e não o valor do frasco, RETIFICO o valor total dos 02 frascos do medicamento manipulado DAPSONA 100MG frasco com 90 cápsulas para R\$.90,30 (noventa reais e trinta centavos) e, o valor dos 02 frascos do medicamento COENZIMA Q10, 50MG frasco com 90 cápsulas para R\$.60,90 (sessenta reais e noventa centavos), a serem adquiridos da empresa **JOEL LUIS VELASCO EPP**, pessoa jurídica com sede à Praça Henrique Krugger, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita nº CNPJ sob o nº. 02.297.735/0001-54, totalizando o valor de R\$.151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Sacramento-MG, 25 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTATOS

CONTRATO Nº 285/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: JOEL LUIS VELASCO EPP, com sede à Praça Henrique Krugger, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, OBJETO aquisição de 02 frascos do medicamento manipulado DAPSONA 100MG frasco com 90 cápsulas em atendimento às necessidades da paciente Maria Aparecida Sobreira, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.13.003338-8 e, 02 frascos do medicamento COENZIMA Q10, 50MG frasco com 90 cápsulas em atendimento às necessidades da paciente Dilma Aparecida de Almeida Mendonça, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.16.001917- VALOR TOTAL de R\$.151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: José Luis Velasco DATA 27/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

EXTRATOS DE ESTÁGIOS

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 074/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIA:** MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEZES; **INTERVENIENTE:** UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE. **PRAZO ESTÁGIO:** início no dia 23/10/2017 e término no dia 22/10/2018. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Administração de Pessoal – ADMINISTRAÇÃO. **SUPERVISORA ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Élita Gomide Bernardes. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$629,84 e R\$32,11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.36.00 - Ficha 57. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Cleber Silveira Borges - Secretário Municipal da Fazenda e Administração; Élita Gomide Bernardes - Supervisora do Estágio - Município; Maria Carolina De Oliveira Menezes – Estagiária; Camilla De Oliveira Vieira - Instituição de Ensino. **DATA:** 23/10/2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 075/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIA:** SARAH LESLIE SILVA GOMIDES; **INTERVENIENTE:** FAZU – FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA. **PRAZO ESTÁGIO:** início no dia 25/10/2017 e término no dia 24/10/2018. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – AGRONOMIA. **SUPERVISORA ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Amanda Bessa Pacheco. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$629,84 e R\$32,11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.04.122.0004.2.004.3.3.90.36 Ficha 665. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Marinho Martins Severino Segundo - Subsecretário Municipal de Meio Ambiente; Amanda Bessa Pacheco - Supervisora do Estágio - Município; Sarah Leslie Silva Gomides – Estagiária- Diego Felisbino Fraga - Instituição de Ensino. **DATA:** 25/10/2017.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 076/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIO:** GUSTAVO ALVES BATISTA; **INTERVENIENTE:** FAZU – FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA. **PRAZO ESTÁGIO:** início no dia 25/10/2017 e término no dia 24/10/2018. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – AGRONOMIA. **SUPERVISORA ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Amanda Bessa Pacheco. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$629,84 e R\$32,11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.04.122.0004.2.004.3.3.90.36 Ficha 665. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Marinho Martins Severino Segundo - Subsecretário Municipal de Meio Ambiente; Amanda Bessa Pacheco - Supervisora do Estágio - Município; Gustavo Alves Batista – Estagiário - Diego Felisbino Fraga - Instituição de Ensino. **DATA:** 25/10/2017.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

ACS - PSF - UBS ARI SOUZA BONATTI	
Candidato	Colocação
REBECA DANIELA PIRES DOMENES	6º
FRANCILENE ARAUJO	7º
ELENICE ALVES SILVEIRA	8º
ACS - PSF IV - UBS FRANCISCO PINHEIRO	
Candidato	Colocação
VANESSA MARIA ESTEVAO SARMENTO	2º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- fotocópia de comprovante de residência atual;
- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- fotocópia do CPF;
- fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 1 fotografia 3x4 recente;
- fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego

público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 24 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

ATAS OFICIAIS SAAE

Edital SAAE SAC 013/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 199/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 013/2017
Registro de Preço 011/2017
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e seus membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria SAAE SAC 003/2017, reunidos nesta data, processaram a licitação 013/2017 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 199/2017, obtendo os resultados discriminados abaixo:

MGF INFORMÁTICALTDAEPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Valor adjudicado R\$85.000,00

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor discriminado acima.

Sacramento-MG, sexta feira, 20 de outubro de 2017. Mariane Rosa Moura - Pregoeira.

Edital SAAE SAC 014/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 200/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 012/2017
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e seus membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria SAAE SAC 003/2017, reunidos nesta data, processaram a licitação 012/2017 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 200/2017, obtendo os resultados discriminados abaixo:

MHM INFORMÁTICALTDAME – CNPJ: 13.224.809/0001-49

Valor adjudicado R\$54.420,00

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor discriminado acima.

Sacramento-MG, sexta feira, 20 de outubro de 2017. Mariane Rosa Moura - Pregoeira.

Edital SAAE SAC 014/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 200/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 012/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor de R\$54.420,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais) e encaminhado para a seção de contabilidade. Sacramento-MG, segunda-feira, 23 de outubro de 2017. Osny Zago - Diretor Adjunto.

Edital SAAE SAC 013/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 199/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 013/2017
Registro de Preço 011/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e encaminhado para a seção de contabilidade. Sacramento-MG, segunda-feira, 23 de outubro de 2017. Osny Zago - Diretor Adjunto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 025/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: MHM Informática Ltda ME; OBJETO: prestação de serviços de informática; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, com pagamento no último dia útil do mês após a entrega da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 28/10/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.62 - 100 para o presente exercício e na rubrica correspondente nos exercícios posteriores.; ASSINATURADO CONTRATO: 23/10/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Marcel Henrique de Melo - MHM Informática Ltda ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017
EDITAL Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **MGF Informática Ltda.** estabelecida à Rua dos Brandões, 231 – sala 01 – 3º andar - Passos/MG, CEP 37900-104, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.719.918/0001-28, neste ato representada por Marcelo Galvão Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 400.197.997-72, portador do RG nº. 03433461-5, residente e domiciliada a Rua Quinca Coura, 21, apto 301, Bairro Santa Casa, Passos/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, que forneça cessão de uso mensal de software para locação de sistemas para que o SAAE possa gerenciar seus diversos setores em sistema integrado, composto de módulos que se integrem, mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital que serão instalados após aprovação e de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. O sistema deverá atender as necessidades específicas da Autarquia e deve ser voltado para a área de saneamento, com suas especificidades e peculiaridades. Além da cessão a prestação de serviço envolverá conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema, além de suporte online/telefônico/presencial sempre que se fizer necessário e que for solicitado pelo SAAE, durante toda a execução da prestação de serviço. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento. Além das condições inclusas neste Edital SAAE SAC 011/2017 deverão ser inclusas as condições, descrições e especificações constantes do Pedido de Bens e Serviços, no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e prorrogações permitidas em Lei.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	Cessão mensal de "Sistema Comercial" a ser utilizado pela Seção de Contas e Seção de Tratamento e Operação composto pelo módulos descritos no item 3.1.1 do Termo de Referência anexo do Edital SAAE SAC 011/2017, que se referem a faturamento e relacionamento com os usuários.....	3.600,00	43.200,00

	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema (se necessário).....	-----	1.500,00
VALOR TOTAL - ITEM01 - ANUAL			44.700,00
02	Cessão mensal de "Sistema Administrativo" a ser utilizado pela Seção de Contabilidade, Setor de Tesouraria, Seção de Material e Patrimônio, Seção de Compras e Transporte e pelo Coordenador de Recursos Humanos composto pelo módulos descritos no item 3.1.2 do Termo de Referência anexo do Edital SAAE SAC 011/2017 que se referem módulos de uso interno.....	3.350,00	40.200,00
	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema (se necessário).....	-----	100,00
VALOR TOTAL - ITEM02 - ANUAL			40.300,00
VALOR TOTAL ANUAL			85.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

3.2 – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

3.3 – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.8 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.9 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O serviço deverá ser realizado pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pela CONTRATANTE.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no Edital 013/2017 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.3 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O serviço deverá estar dentro das especificações do Edital SAAE SAC 013/2017 - Processo SAAE

SAC 199/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 241/2017. Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em leis. Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Sacramento/MG pelo FORNECEDOR que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, o FORNECEDOR contratado às penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados nesta cláusula;

5.8 – Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE neste Edital.

5.9 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao acompanhar o serviço, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços em conformidade com esta Ata de Registro de Preços, o Edital 013/2017 e seus anexos, o Pedido de Bens e Serviços 241/2017 e a proposta comercial apresentada.

6.2 – Os serviços serão executados nos computadores do SAAE do município de Sacramento/MG.

6.3 – Todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas/módulos contratados e instalados será de responsabilidade da empresa vencedora e será feito nas dependências do SAAE do município de Sacramento/MG. O valor a ser pago é o especificado na proposta comercial e na cláusula segunda desta ata, não se admitindo qualquer acréscimo.

6.4 – O FORNECEDOR devesse manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

7.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

7.3 – Os produtos deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonade, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08:30 às 16:30.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 24/10/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

8.1.2 – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

8.1.3 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.5 – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

8.1.6 – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.1.8 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.9 – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

8.1.10 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.

8.1.11 – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.

8.1.12 – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.

8.1.13 – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.

8.1.14 – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

8.2.4 – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço

8.2.5 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.

8.2.10 – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.2.16 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos, refazendo os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

8.2.17 – Ser proprietário do sistema fornecido

8.2.18 – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

8.2.19 – Em caso de emergência ou de necessidade de solução imediata de problemas que possam ser resolvidos remotamente, o SAAE deverá solicitar atendimento, que estará sujeito à disponibilidade de pessoal na empresa contratada.

8.2.20 – Possuir técnico disponível para atendimento (até 12 horas após comunicado) na sede do SAAE para efetuar manutenção do sistema.

8.2.21 – Manter uma equipe de analistas de desenvolvimento e de suporte aos programas contratados de forma a preservar atendimento constante e ininterrupto às necessidades do SAAE. Os atendimentos se concentram em resolver a maioria dos problemas por telefone, interligação via Internet.

8.2.22 – Na instalação, treinamento, modificações de versão dos sistemas ou outras convocações manifestadas pelo SAAE, um ou mais analistas farão visita técnica às dependências do cliente pelo tempo necessário, durante a implantação do sistema e treinamento dos servidores para a operação do sistema.

8.2.23 – Todo erro de processamento observado nos programas receberão tratamento prioritário pela CONTRATADA e nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

8.2.24 – Somente os analistas de sistemas da CONTRATADA terão acesso aos módulos fontes destes programas, para executar as alterações necessárias, bem como apresentar as orientações de suporte solicitadas.

8.2.25 – As necessidades de adaptações dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade e não se caracterizando o desenvolvimento de novo programa, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções e falhas indicadas no item 8.2.22.

8.2.26 – A CONTRATADA se responsabiliza em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo CONTRATANTE até que se chegue à solução final definitiva.

8.2.27 – Oferecer site na Internet onde se mantenham cópias atualizadas dos sistemas contratados para download a qualquer hora que se fizer necessário, mediante uso de senhas.

8.2.28 – A CONTRATADA deverá manter seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

8.2.29 – A CONTRATADA deve credenciar junto ao CONTRATANTE os profissionais da contratada autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

8.2.30 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE e, bem assim, aquelas que venham a levantar ou conhecer durante a execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, pra finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

8.2.31 – Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previsto recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE;

8.2.32 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas;

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

9.1.2 – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para prestação do serviço sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 013/2017, Pregão Presencial 012/2017 e Registro de Preços n.º 011/2017 e as propostas das empresas.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento/MG, 24 de outubro de 2017.

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE de Sacramento/MG

Contratante

Gestora da ata: Synira Manzan de Mello

Adjunto Administrativo

Contratante

Fiscal da ata: Inês Cristina Pacheco de Oliveira

Agente Administrativo

Contratante

Marcelo Galvão Fonseca

MGF Informática Ltda EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 026/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADO: MGF Informática Ltda EPP; OBJETO: prestação de serviços em tecnologia da informação, para fornecimento de cessão de uso mensal de software para locação de sistemas para que o SAAE possa gerenciar seus diversos setores em sistema integrado, composto de módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. Além da cessão a prestação de serviço envolverá conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema, além de suporte on line/telefônico/presencial sempre que se fizer necessário e que for solicitado pelo SAAE; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, com pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 24/10/2017 a 23/10/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.08 - 100 para o presente exercício e na rubrica correspondente nos exercícios posteriores.; ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Marcelo Galvão Fonseca – MGF Informática Ltda EPP

PREGÃO PRESENCIAL 0010/2017
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 196/2017

Às 09h00min do dia 26 de outubro de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é aquisição de Gênero de Alimentação de forma contínua e fracionada, mediante requisição, solicitado por Gaspar Cassimiro Mota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 011/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 27 de outubro de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber: NENHUM INTERESSADO COMPARECEU A SESSÃO.

Decisão: Considerando o não comparecimento de interessados à sessão, a presente licitação foi considerada deserta, e a comissão decidiu por republicar o edital alterando-se os itens que julgar necessário e definindo nova data para nova sessão do presente processo. Novas publicações serão providenciadas com as alterações necessárias. Sacramento, 26 de outubro de 2017.

Representantes presentes: NENHUM INTERESSADO COMPARECEU A SESSÃO.

Comissão de Pregão:

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRA

LUCIANO AFONSO BORGES

EQUIPE DE APOIO

SYNIRA MANZAN DE MELLO

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 0011/2017
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 197/2017

Às 13h30min do dia 26 de outubro de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é aquisição de Gênero de Alimentação (pão e lanches), solicitado por Gaspar Cassimiro Mota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 012/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 13 de outubro de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber: MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

Representante: MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME - CPF: 073.170.916-00

Orientações: Após a rubrica nos envelopes lacrados contendo as propostas e documentação, a pregoeira orientou o participante e a Equipe de Apoio que o Pregão rege-se em conformidade com as exigências legais,

principalmente no que se refere ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; obedecendo aos preceitos da Lei 10.520/02, a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A pregoeira fará a classificação e julgamento das propostas para todos os itens, deixando para realizar a conferência da documentação exigida para habilitação (Envelope Nº 02), no final, ocasião em que será realizada a Adjudicação dos objetos já classificado às licitantes devidamente habilitadas.

Abertura de propostas: O envelope contendo a proposta da licitante participante do presente processo foi aberto, a proposta foi avaliada conforme os critérios de julgamento estabelecidos pelo edital. A classificação desta proposta resultou conforme registrado a seguir:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

LOTE 01: R\$ 3.154,90

LOTE 02: R\$ 13.350,00

Propostas classificadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital: Menor preço global

As propostas foram analisadas e classificadas conforme as exigências do edital. Selecionadas a proposta de menor valor e aquelas que se enquadram em até 10% (dez por cento) do valor da de menor preço para início da fase de disputa de lances.

Disputa de lances: Sendo dado início às ofertas através de lances verbais de forma sucessiva, tendo como parâmetro a proposta de menor preço, objetivando uma redução nos preços propostos. Os preços propostos são registrados conforme a seguir:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

LOTE 01: R\$ 3.154,90

LOTE 02: R\$ 13.200,00

Negociação: Encerrados os lances, a pregoeira negocia com o representante da menor proposta, na tentativa de conseguir baixar o preço. O representante manteve sua proposta.

Habilitação: Após a fase de lance e classificação das propostas, a pregoeira junto à Equipe de Apoio, passa à análise da documentação exigida para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. São abertos os envelopes nº 02 (documentação), resultando conforme registrado a seguir:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

Habilitado

A documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar foi devolvida a sua representante.

Recursos: Em decorrência dos resultados obtidos na fase anterior (Habilitação), o presente assina o termo de desistência da intenção de interposição de recursos (em anexo); a pregoeira decide pela não abertura do prazo recursal e decide também avançar imediatamente para a fase seguinte, conforme determina a Lei 10520/2002.

Adjudicação: Não havendo nenhuma manifestação de recurso, **a pregoeira adjudica** os objetos do presente processo conforme o registro a seguir:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

001 - LOTE 01

001 BROAD FUBÁ: RECEITA TRADICIONAL, FEITO COM A MISTURA DE FA

60,0000 KG x 16,9500 Item: 1.017,00

002 PÃO DE QUEIJO ASSADO SEM RECHEIO

60,0000 KG x 22,0000 Item: 1.320,00

003 REFRIGERANTE COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO

50,0000 UNID x 6,2000 Item: 310,00

004 REFRIGERANTE COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO

50,0000 UNID x 7,3500 Item: 367,50

005 SUCO INTEGRAL DE LARANJA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO, COMPOSTO P

12,0000 UND x 5,8500 Item: 70,20

006 SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO, COMPOSTO P

12,0000 UND x 5,8500 Item: 70,20

Total do lote: 3.154,90

002 - LOTE 02

001 PÃO FRANCES 50 GRAMAS CADA, PRODUZIDO NA MESMA DATA DE ENTRE

1.500,0000 KG x 8,8000 Item: 13.200,00

Total do lote: 13.200,00

Total adjudicado ao fornecedor: 16.354,90

Encaminhamento para homologação: Este processo será encaminhado à autoridade superior para que proceda à homologação da adjudicação feita pela pregoeira, e determinar as contratações. Determinou a Sra. Pregoeira a

a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, para ciência geral e efeitos legais. Nada mais havendo a ser tratado, após ser lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, e todos os representantes presentes.

Sacramento, 26 de outubro de 2017.

Representantes presentes:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME - CPF: 073.170.916-00

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

Comissão de Pregão:

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRA

LUCIANO AFONSO BORGES

EQUIPE DE APOIO

SYNIRA MANZAN DE MELLO

EQUIPE DE APOIO

Edital SAAE SAC 012/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 197/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 011/2017
Registro de Preço 010/2017
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e seus membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria SAAE SAC 003/2017, reunidos nesta data, processaram a licitação 011/2017 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 197/2017, obtendo os resultados discriminados abaixo:

MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE ME – CNPJ: 24.856.737/0001-79

Valor adjudicado R\$16.354,90

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor discriminado acima.

Sacramento-MG, quinta feira, 26 de outubro de 2017. Mariane Rosa Moura - Pregoeira.

Edital SAAE SAC 012/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 197/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 011/2017
Registro de Preço 010/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor de R\$16.354,90 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e encaminhado para a seção de contabilidade. Sacramento-MG, quinta-feira, 26 de outubro de 2017. Osny Zago - Diretor Adjunto.

Portaria nº SAAE – SAC – 057/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 27 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO E ATORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

- a desnecessidade e a inviabilidade econômica para a manutenção desses bens;
- o disposto no inciso II, art. 17, da Lei Federal nº.8.666/93;
- o laudo de Vistoria e Avaliação datado dia 5 de outubro de 2017, exarado pelos membros da Comissão nomeada através da Portaria nº SAAE SAC 051/2017 de 03 de outubro de 2017;
- a Justificativa do Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datada de 06 de outubro de 2017;
- o Memorando nº SAAE SAC 004, de 25 de outubro de 2017, da Seção de Compras e Transporte;
- a informação da Comissão nomeada através da Portaria nº SAAE SAC 051/2017 de 03 de Outubro de 2017, de Conclusão do Laudo de Vistoria e Avaliação datado de 26 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica autorizada a alienação dos bens relacionados a seguir, por interesse público e conveniência administrativa, após a vistoria e avaliação:

	Qtde	Descrição do bem móvel
I	01	Veículo STRADA FIRE FLEX 1.4, marca Fiat, chassi nº 9BD27803A77004522, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa HMN-6810, ano 2007 modelo 2007, RENAVAN-00923465898.
II	01	Veículo SAVEIRO CL 1.6, marca Volkswagen, chassi nº 98WZZZ308TP06524, cor branca, combustível gasolina, placa GUN-0472, ano 1996 modelo 1997, RENAVAN-00666319642.

Art. 2º) – Procedidas às avaliações e aprovadas pelo Diretor Adjunto do SAAE, serão os bens descritos no artigo 1º alienados através de leilão público, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º) – Fica nomeada Leiloeira a **Sr. Mariane Rosa de Moura**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 4º) – A atuação da Leiloeira se fará junto à Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.

Art. 5º) – Os serviços prestados pela leiloeira não serão remunerados, mas considerados relevantes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 6º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG através de seu Diretor Adjunto, Osny Zago, torna pública a retificação do Edital 011/2017 com a inclusão do item 3.7 e a Alteração da Data de realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação. Em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Onde lê-se:

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), através do seu Diretor Adjunto Osny Zago, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 26 de outubro de 2017 às 09h00min**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, na sala de reuniões da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº. 520, Bairro Jardim Alvorada.

Leia-se:

1 – PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), através do seu Diretor Adjunto Osny Zago, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 17 de novembro de 2017 às 09h00min**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, na sala de reuniões da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº. 520, Bairro Jardim Alvorada.

Onde lê-se:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame àqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1, e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, regime de consórcio ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.5 - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes ou servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

3.6 - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes/sócios/proprietários que possuem entre si grau de parentesco, conforme legislação vigente

Leia-se:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame àqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1, e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, regime de consórcio ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.5 - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes ou servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

3.6 - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes/sócios/proprietários que possuem entre si grau de parentesco, conforme legislação vigente

3.7 - Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

Onde lê-se:

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: Estação de Tratamento de Água

Endereço: Rua Arnaldo Zandonaide, Nº 520 – SALA DE REUNIÃO – JARDIM ALVORADA.

Data: 26/10/2017

Horário: 09 HORAS

Leia-se:

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: Estação de Tratamento de Água

Endereço: Rua Arnaldo Zandonaide, Nº 520 – SALA DE REUNIÃO – JARDIM ALVORADA.

Data: 17/11/2017

Horário: 09 HORAS

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com a através do telefone (34) 3351-2322, ou pelo e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

O SAAE informa ainda, que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 permanecem inalteradas.

Sacramento, 27 de outubro de 2017.

Mariane Rosa Moura
Pregoeira

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**EDITAL 011/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Justificativa: Visando a urgência na aquisição do objeto elencado e, o não comparecimento de licitantes interessados para a abertura da sessão realizada às 9 horas do dia 26 de outubro de 2017, fica prorrogada a sessão para às **9 horas do dia 17 de novembro de 2017**, no mesmo local especificado e nas condições do edital 011/2017 que encontra-se RETIFICADO E REPUBLICADO à disposição no site www.saaesac.mg.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail (licitacao@saaesac.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 27 de outubro de 2017.

Osny Zago
Diretor Adjunto do SAAE
